



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 66/2026

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do 1º dia útil de atraso, proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO: Aquisição de celulares smartphones.

SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA CONTRATAÇÃO
- 7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2026

DISPENSA Nº 66/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7028/2021, ao Ato Normativo nº 13/2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 00h00min do dia 26/06/2026

ENCERRAMENTO: 23h59min do dia 30/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 01/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de celulares smartphones conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 19

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail no endereço LICITACAOOSAMAE@SAMAE.SP.GOV.BR.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 3.3.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 3.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Aviso de Dispensa de Licitação a e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR VALOR POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 5.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 5.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 5.2.4. Contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

5.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autarquia diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8.6. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e/ou assinatura digital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. O prazo estipulado no item anterior é dimensionado para contemplar o período de entrega do objeto e da liquidação da Nota Fiscal.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

7.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.2, serão considerados:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;
- 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:
- 7.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;
- 7.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;
- 7.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 7.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 7.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:
- 7.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;
- 7.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 7.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 7.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.
- 7.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
- I. Da Advertência*
- a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.
- II. Da Multa*
- a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.
- b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
- b1. 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b2. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.
- d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.
- e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.
- e.3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.
- g. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.
- g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

- a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
- a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;
- a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;
- a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.
- b. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

- a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – www.samae.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

8.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Tietê, 25 de junho de 2026.

Iná Maria Soares Camargo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de celulares smartphones conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A natureza do objeto é comum e não contínua.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. LOTE 1. Celular smartphone intermediário (10 aparelhos). Especificações técnicas mínimas.

Item	Especificação Mínima Recomendada
Tipo	Barra (Touchscreen)
Tamanho do Visor	6.5"
Resolução	FHD+ (1080 x 2340 ou superior)
Proteção de Tela	Revestimento de tela em vidro temperado de última geração com alta densidade e resistência estrutural superior.
Certificação IP	IP67
Conectividade	GPS (L1+L5), Wi-Fi e BT 5.3
Tecnologia	5G
Memória RAM	8 GB
Memória Interna	256 GB
Bateria	5.000 mAh

Item	Especificação Mínima Recomendada
Carregamento	Mínimo de 25W
Acessórios	Capa e película compatível com o modelo fornecido

2.2. LOTE 2. Celular smartphone Premium (1 aparelho). Especificações técnicas mínimas.

Item	Especificação Mínima Recomendada (Premium)
Tipo	Barra (Touchscreen) de Alta Performance
Tamanho do Visor	6.7" a 6.9"
Resolução / Tela	QHD+ (2K) com tecnologia LTPO / 120Hz
Pico de Brilho	Mínimo de 2.500 nits
Proteção de Tela	Vidro temperado de última geração (Blindagem contra riscos e impactos)
Certificação IP	IP68
Processador	Chipset de última geração (Snapdragon série 8 ou equivalente)
Memória RAM	8 GB
Memória Interna	256 GB
Câmeras	Sistema triplo/quádruplo com Estabilização Óptica (OIS)
Vídeo	Gravação em 4K a 60fps (mínimo) ou 8K

Item	Especificação Mínima Recomendada (Premium)
Bateria	5.000 mAh com gestão por IA
Carregamento	Mínimo de 45W
Acessórios	Capa e película compatível com o modelo fornecido

2.3. **Atualização de Software:** O modelo deve ter garantia de atualização de segurança por, no mínimo, 3 anos.

2.4. **Brilho do Visor:** Pico de brilho de pelo menos 800 nits, para visualização da tela sob sol forte.

2.5. **Segurança Biométrica:** Sensor de impressão digital (sob a tela ou lateral) para garantir a segurança dos dados institucionais sem sacrificar a agilidade de acesso do agente.

2.6. **Garantia e Assistência Técnica:** Os aparelhos devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses e a Contratada deve fornecer suporte para configuração inicial dos planos de dados.

2.7. **Homologação ANATEL:** Os aparelhos fornecidos devem ser devidamente homologados pela ANATEL.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e")

3.1. Prazo e Local de Entrega:

- Os aparelhos celulares e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- A entrega deverá ocorrer na sede da autarquia, em horário de expediente administrativo.

3.2. Manutenção e Suporte:

- Durante o período de garantia (12 meses), a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para encaminhamento de aparelhos com vícios de fabricação para assistência técnica autorizada, sem custos de logística para a Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Fundamentação:** A contratação fundamenta-se na necessidade operacional de dotar as diversas áreas da autarquia de ferramentas que viabilizem a execução de atividades laborais de forma eficiente e célere. A aquisição justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Mobilidade e Agilidade:** Permite que servidores em atividades externas ou de campo realizem consultas de documentos, mapas leitura de hidrômetros e preenchimento de relatórios em tempo real, sem a necessidade de deslocamento à sede.
- **Eficiência na Comunicação:** Garante a integração contínua entre as equipes por meio de voz e acesso a e-mails institucionais.
- **Segurança e Continuidade:** A padronização de aparelhos com certificações de resistência (IP68 e proteção de tela avançada) visa a redução de custos com manutenção e substituição precoce por danos acidentais.
- **Apoio Institucional (Marketing):** A inclusão de um item com capacidades superiores justifica-se pela demanda específica do setor de Marketing para a produção de conteúdos audiovisuais de alta resolução para os canais oficiais da autarquia.

4.2. **Descrição da Necessidade da Contratação:** A presente contratação é motivada pela indispensabilidade de recursos tecnológicos que assegurem a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da autarquia. A necessidade detalha-se nos seguintes aspectos operacionais e estratégicos:

- **Suporte às Atividades de Campo:** A autarquia demanda que seus servidores realizem leituras dos hidrômetros, vistorias, fiscalizações e levantamentos externos. A disponibilidade de dispositivos com conectividade 5G e alta resistência física (IP68) é crucial para o preenchimento de relatórios em tempo real e consulta a sistemas institucionais fora da sede, evitando o retrabalho e o deslocamento desnecessário.
- **Modernização e Padronização:** Atualmente, a carência de equipamentos padronizados dificulta a comunicação célere entre as equipes. A aquisição visa estabelecer um padrão tecnológico que suporte aplicativos de mensagens, e-mail e ferramentas de produtividade, garantindo a integração dos fluxos de trabalho.
- **Demanda Especializada de Comunicação Social:** Identificou-se a necessidade específica do setor de Marketing por um equipamento de alto desempenho. O uso de um aparelho com capacidade superior de processamento (12GB RAM) e armazenamento (256GB) justifica-se pela produção de conteúdos audiovisuais institucionais, edição de vídeos em alta resolução e gestão de redes sociais, tarefas que excedem a capacidade técnica dos modelos intermediários.
- **Interesse Público e Eficiência:** A solução proposta busca o melhor custo-benefício ao selecionar aparelhos com ciclo de vida estendido (garantia de atualizações de software e hardware robusto), atendendo ao princípio da economicidade ao reduzir a frequência de



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

novas licitações por obsolescência precoce.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO POR LOTE” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução compreende a aquisição integral de dispositivos de comunicação móvel (smartphones) de padrão intermediário e premium, acompanhados de acessórios essenciais e garantias de hardware e software. O objetivo é modernizar e padronizar a infraestrutura tecnológica da autarquia, assegurando a eficiência das atividades de campo e a produção de conteúdo institucional.

- 6.2. A solução é composta pelos seguintes elementos integrados:

Providenciamento de Hardware Robusto: Entrega de 10 aparelhos intermediários com conectividade 5G e alta resistência (IP67) para equipes operacionais, e 01 aparelho de alto desempenho (Premium) com processamento avançado e sistema de câmeras superior para o setor de Marketing.

Segurança e Ciclo de Vida: Os dispositivos devem possuir segurança biométrica e garantia de atualizações de segurança por, no mínimo, 3 anos, mitigando riscos de obsolescência tecnológica precoce.

Pacote de Acessórios e Proteção: Fornecimento conjunto de capas e películas compatíveis, visando a proteção física dos equipamentos contra danos acidentais em ambiente de trabalho externo.

Logística e Garantia Assistida: Entrega centralizada na sede da autarquia com garantia de 12 meses, incluindo canal de atendimento para assistência técnica sem custos logísticos para a Administração durante o período de garantia.

Resultado Final Esperado: Garantir a integração contínua das equipes, permitir a leitura de hidrômetros e preenchimento de relatórios em tempo real e elevar a qualidade da comunicação social institucional.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio do Pedido de Compras ou solicitação por correio eletrônico, servindo o comprovante de transmissão como prova documental do início da contagem.
- 7.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Autarquia, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso não se encontre em condições satisfatórias.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 7.3. O transporte e a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE , para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - DEFINITIVAMENTE , após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 8.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição.
- 8.4. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Autarquia, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 8.5. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. **Critérios de medição:** A medição dos serviços e o aceite dos bens fornecidos observarão os seguintes critérios, para fins de liquidação e pagamento.
- **Quantitativo de Aparelhos**
 - a) A medição será realizada pela conferência física de cada unidade entregue, verificando se a quantidade de 10 aparelhos intermediários e 01 aparelho premium corresponde exatamente ao empenhado.
 - b) Cada aparelho deve estar acompanhado de seus acessórios originais (carregador, cabo e manual) e dos acessórios compatíveis como capa e película protetora.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- **Qualitativo Técnico (Conformidade)**
 - a) A medição técnica consistirá na verificação das especificações de hardware em cada dispositivo (conferência em menu de configurações):
 - **Linha Intermediária:** Validação de **8GB RAM** e **256GB** de armazenamento.
 - **Linha Premium:** Validação rigorosa de **12GB RAM**, **256GB** de armazenamento e processador de alto desempenho.
 - b) **Teste de Resistência:** Verificação visual da proteção de tela em vidro temperado de última geração e certificação de estanqueidade informada pelo fabricante (IP67 e IP68).
- **Glosas e Rejeições:**
 - a) Caso algum aparelho não atenda às especificações (ex: memória inferior à solicitada), a medição daquele item será rejeitada, suspendendo-se o pagamento proporcional até a devida substituição pela contratada.

9.2. Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

10.1. Forma de Seleção:

- A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**.

10.2. Critério de Julgamento:

- O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, considerando o **Menor Preço Por Lote**.

11. LOCAL DA ENTREGA

- 11.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do SAMAE: Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê, SP, CEP 18530-071. Horários e dias para entrega: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo e no Edital.
- 12.2. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 12.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.
- 12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.6. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as MARCAS dos produtos ofertados.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 13.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 13.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 13.2.4. Contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente.

14. GARANTIA DO OBJETO

- 14.1. **Prazo:** Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- 14.2. **Condições:** A contratada deverá providenciar a substituição do aparelho ou reparo sem custos para a Administração em caso de vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações neste Termo.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.2. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 15.3. O prazo estipulado no item anterior é dimensionado para contemplar o período de entrega e liquidação da Nota Fiscal.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela autarquia. (Ato Normativo nº 13/2024 SAMAE - TIETÊ, artigo 22.).

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1. Indicar o Fiscal do contrato para acompanhar o fornecimento.
- 17.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal.
- 17.3. Providenciar a conferência técnica dos aparelhos no ato da entrega para garantir conformidade com o Termo de Referência.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. Entregar os aparelhos e chips (cartões SIM) no prazo de até 30 dias após a autorização de fornecimento.
- 18.2. Garantir a cobertura de sinal de voz e dados no Município de Tietê/SP.
- 18.3. Prestar suporte técnico para a configuração inicial dos dispositivos e substituição de chips



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

defeituosos em até 2 (dois) dias úteis.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

20. DIVISÃO DOS ITENS POR LOTE

Objeto						
Lote	Item	Quant	Especificação	Valor Un.	Valor total do item	Valor total do lote
1	1	10	Celular intermediário smartphone	2.849,05	28.490,50	28.490,50
2	2	1	Celular premium smartphone	8.099,10	8.099,10	8.099,10

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas para atender a esta Licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

- I. Gestão/Unidade: 14
- II. Fonte: 4
- III. Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- V. PI: 19

Tietê, 20 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SAMAE - TIETÊ



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº xx/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, 000 – xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **(CARGO)**, portador da carteira de identidade nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx do processo administrativo nº 1200/2026 concernente à Dispensa de Licitação nº 66/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7.028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº 66/2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a aquisição de celular smartphone conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias e contará a partir do 1º dia útil subsequente ao envio do Pedido de Compras ou solicitação por correio eletrônico, servindo o comprovante de transmissão como prova documental do início da contagem.

§ 1º. O transporte e a descarga do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 2º. LOCAL DA ENTREGA - Almoxarifado do SAMAE: Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê, SP, CEP 18530-071. Horários e dias para entrega: 8h00 às 10h30 e 13h00 às 16h00, segunda à sexta-feira.

Cláusula quarta – Do cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD (lei nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)

- 4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Autarquia está exposta.
- 4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
 - 4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados
- 4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Samae a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Autarquia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Autarquia para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Autarquia.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: XXXXXXXXX, (Cargo), **e-mail: ...**, a qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxx (Cargo), **e-mail: ...**, o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Nona;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, Termo de Referência e anexos;
- II – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- IV – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

PI: 19

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Cláusula décima. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do objeto, sendo que essa deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Dispensa de Licitação, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

DO VALOR

Cláusula décima primeira. O valor contratado é fixo e irreajustável face ao curto prazo de entrega (30 dias) e vigência do contrato (2 meses), salvo estrita quebra do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula décima segunda. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto no edital e na legislação vigente.

§ 1º. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

§ 3º. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 4º. Na aplicação das sanções a que se refere o parágrafo 1º, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

a. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

b. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

c. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

VI. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

a. A falha escusável do licitante ou contratado;

b. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

§ 5º. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
- b1. 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
 - b2. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.
- d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.
- e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.
- e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
 - e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.
 - e3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.
- g. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.
 - g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

- a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
- a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;
 - a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
 - a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;
 - a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.
 - a.5. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

- a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima.

I. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

II. O prazo estipulado no item anterior é dimensionado para contemplar o período de entrega e liquidação da Nota Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Autarquia (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°: xx/2026

OBJETO: Aquisição de celular smartphone

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê

CNPJ Nº: 45.509.650/0001-03

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: 00.000.000/0000-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx de xxxxxxxxxxxx de 2026

VIGÊNCIA: xx (xxxxx) xxxxxxxx

OBJETO: Aquisição de celular smartphone

VALOR: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tietê, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Superintendente

Assinatura



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de celular smartphone conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária:	

Lote	Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Un.	Valor total do item	Valor total do lote
1	1	10	Celular smartphone intermediário				
2	2	1	Celular smartphone premium				

Valor total por extenso:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a fornecer seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda.

4 – Declaro o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº:	
Cargo do Representante Legal da empresa:	
E-mail:	

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA EMPRESA

O endereço eletrônico informado neste formulário será o canal oficial para o envio de Pedidos de Compras e demais notificações formais. Declaro estar ciente de que o prazo de entrega fluirá regularmente a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação para este e-mail, responsabilizando-me integralmente pela manutenção e monitoramento constante da referida caixa postal.